

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1993

LEI Nº 1993/2022

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021 e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, por superávit Financeiro, apurado em 31/12/2021, no valor de R\$-30.000,00 (-Trinta mil reais-), que tem por objetivo a Adesão ao Incentivo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - para Co financiamento estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente. (Despesas de Custeios), Deliberação nº 89/2019, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09000	ASSISTENCIA E SANEAMENTO	VALOR
09001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.011.2.091	SEJUF/FIA/Deliberação nº 89/2019-CDECA PR - Custeios	
Fonte = 3813	SEJUF/FIA/Deliberação nº 89/2019- CEDCA-PR- Incent Atenção à Criança e Adolesc - Exercício Anterior	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
	Total.....R\$-	30.000,00

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do seguinte recurso:

a)	SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2021	Valor
	F= 3813 - SEJUF/FIA/Deliberação nº 89/2019- CEDCA-PR- Incent Atenção à Criança e Adolesc - Exercício Anterior	30.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R\$-	30.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Abril de 2.022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:8E49FD82

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>